



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
www.pgsc.ufma.br



RESOLUÇÃO Nº 01/2021 do Colegiado de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, de 13 de dezembro de 2021.

Define critérios para credenciamento e
recredenciamento de professores.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no uso de suas
ações legais

RESOLVE:

Artigo 1º. - No credenciamento dos professores do PPGSC na categoria permanente serão observados os seguintes critérios:

1. Ter título de doutor;
2. Ter formação na área e/ou produção predominante em Saúde Coletiva;
3. Ter produção vinculada à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva;
4. Ter ministrado carga horária mínima (15 horas) em disciplinas do Programa no biênio;
5. Estar no percentil 25% ou superior de produção científica total dos professores do Programa, considerado B3 ou superior, sendo que 50% dessa produção deverá ser qualificada (B1 ou superior);
5.1 A critério da comissão de credenciamento e recredenciamento, outras métricas vigentes na ocasião (ex.: fator de impacto Journal Citation Reports – JCR, percentil Scopus, etc) poderão ser adotadas, preferencialmente, com correspondência com os critérios de pontuação da produção científica utilizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
6. Ter orientado pelo menos um aluno de mestrado ou doutorado em saúde coletiva;
7. Ter sido membro do colegiado ou participado pelo menos de uma comissão (seleção, eleição, bolsa, análise de banca, coordenar oficina de artigo, etc.) no programa no biênio.

Artigo 2º. - No recredenciamento dos professores do PPGSC na categoria colaborador serão observados os seguintes critérios:

1. Ter título de doutor;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva



www.pgsc.ufma.br

2. Ter formação na área e/ou produção predominante em saúde coletiva;
3. Ter produção vinculada à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva;
4. Ter ministrado carga horária mínima de (15 horas) em disciplinas do Programa no biênio;
5. Estar no percentil 10% ou superior da produção científica total dos professores do Programa, considerando B3 ou superior.

5.1 A critério da comissão de credenciamento e credenciamento, outras métricas vigentes na ocasião (ex.: fator de impacto Journal Citation Reports – JCR, percentil Scopus, etc) poderão ser adotadas, preferencialmente, com correspondência com os critérios de pontuação da produção científica utilizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Artigo 3º - O credenciamento dos professores de PPGSC na categoria colaborador obedecerá aos seguintes critérios:

1. Ter título de doutor;
2. Ter formação na área e/ou produção predominante em saúde coletiva;
3. Ter produção vinculada à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva;
4. Estar no percentil 10% ou superior da produção científica total dos professores do Programa, considerando B3 ou superior.

4.1 A critério da comissão de credenciamento e credenciamento, outras métricas vigentes na ocasião (ex.: fator de impacto Journal Citation Reports – JCR, percentil Scopus, etc) poderão ser adotadas, preferencialmente, com correspondência com os critérios de pontuação da produção científica utilizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único: A condição de orientador de mestrado ou doutorado está atrelada à existência de coorientador permanente.

Artigo 4º. - A revisão do credenciamento como professor permanente ou colaborador, acontecerá no início de cada quadriênio, de acordo com os períodos de avaliação da CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – MA
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva



www.pgsc.ufma.br

Artigo 5º. - Integram a categoria de docentes convidados os demais membros do corpo docente do PPGSC que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou colaboradores, de acordo com resolução específica do colegiado.

Artigo 6º. - O colegiado definirá o dimensionamento e enquadramento dos docentes nas diversas categorias de acordo com os critérios da área de avaliação da CAPES, predefinidos em reunião específica para tal fim.

Artigo 7º. - O credenciamento/recredenciamento de docentes ocorrerá por meio de chamada interna, obedecendo a Resolução CONSEPE nº. 1385/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Artigo 8º. - Os discentes sob a orientação de docentes descredenciados deverão ser transferidos para outros docentes permanentes do PPGSC, podendo o docente descredenciado dar continuidade a orientação na qualidade de coorientador.

Artigo 9º. - A solicitação de credenciamento/recredenciamento será encaminhada para análise e aprovação do colegiado, mediante o preenchimento do formulário específico.

Artigo 10º. - Os casos omissos serão discutidos em reunião do Colegiado.

Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO Nº 03/2017 do Colegiado do programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, de 15 de dezembro de 2017 e entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 13 de dezembro de 2021

Carolina Abreu de Carvalho
Coordenadora do PPGSC/UFMA